



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Ofício Nº: ____/2024

Assunto: Solicitação/faz

Serviço: Gabinete da Prefeita

Data: 29 de agosto de 2024.

Prezado Senhor,

O Município de São Geraldo da Piedade, vêm através deste encaminhar o **DISTRATO**, oriundo do Contrato Administrativo Nº:041/2024, visando a aquisição de Veículos dos seguintes tipos e conforme descritos nos termos dos Convênios Saída - SEGOV, assim respectivamente: 01 (um) veículo Van (mínimo 15 lugares) - Convênio Saída Nº:1491000138/2024/SEGOV e 02 (dois) veículos passeio - Convênio Saída Nº:1491000155/2024/SEGOV - Secretaria de Estado de Governo, conforme Termo de Referência.

Tal solicitação se baseia pelo fato da empresa não conseguir efetuar a entrega de todos os veículos, nos termos do Contrato Administrativo Nº:041/2024, restando efetuar a entrega do item 01 - **VEÍCULO VAN** (mínimo 15 lugares) - Convênio Saída Nº:1491000138/2024/SEGOV.

No entanto, encaminhamos o distrato, para que possa ser assinado e devolvido a este município, com brevidade.

Aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a vossa excelência, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDNA MARCELINA PEREIRA MADUREIRA VIANA
Prefeita

Ao

Sr. Clodomir Genesco de Jesus Costa

Representante Legal da empresa **Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda**

Avenida Nossa Senhora do Carmo, 777 – Bairro Carmo

BELO HORIZONTE – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:041/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE E A EMPRESA TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DOS SEGUINTE TIPOS E CONFORME DESCRITOS NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS SAÍDA - SEGOV, ASSIM RESPECTIVAMENTE: 01 (UM) VEÍCULO VAN (MÍNIMO 15 LUGARES) - CONVÊNIO SAÍDA Nº:1491000138/2024/SEGOV E 02 (DOIS) VEÍCULOS PASSEIO - CONVÊNIO SAÍDA Nº:1491000155/2024/SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:006/2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, Estado de Minas Gerais, CNPJ:18.307.470/0001-68, endereço Rua Ulisses Passos, 25 – Bairro Centro, neste ato representado pela Prefeita **Sra. Edna Marcelina Pereira Madureira Viana**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade MG-12.328.833 SSP/MG, CPF:047.309.426-63, residente e domiciliada na Rua Francisco Flor, 162 – centro, neste Município de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:01.739.520/0001-83, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 777 – Bairro Carmo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP:30.330-000, neste ato representada pelo **Sr. Clodomir Genesco de Jesus Costa**, portador do CPF:533.806.146-53, e-mail:clodomir.costa@tecar.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em consonância com o disposto no inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Cláusula Nona do Contrato Originário, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto deste instrumento consiste na rescisão do Contrato Administrativo Nº:041/2024, firmado entre o Município e a referida empresa, visando a aquisição de Veículos dos seguintes tipos e conforme descritos nos termos dos Convênios Saída - SEGOV, assim respectivamente: 01 (um) veículo Van (mínimo 15 lugares) - Convênio Saída Nº:1491000138/2024/SEGOV e 02 (dois) veículos passeio - Convênio Saída Nº:1491000155/2024/SEGOV - Secretaria de Estado de Governo, decorrente do Processo Licitatório Nº:014/2024 - Pregão Eletrônico Nº:006/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento é firmado com embasamento legal no art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como nos termos do Processo Administrativo de Licitação Pública Nº:014/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº:006/2024.

2.1. Verificada a conveniência para o Município **CONTRATANTE** e a inexistência de prejuízo à pessoa Jurídica **CONTRATADA**, a rescisão operar-se-á de forma amigável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

2.2. Em face da justificativa para rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que atende ao interesse público, bem como por haver conveniência para Administração

2.3. A rescisão amigável do contrato em epígrafe é realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos contratantes, renunciando as partes o direito sobre o qual se funda qualquer indenização do que se pactuou no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

3.1. Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato Administrativo N°:041/2024, a partir da data de assinatura deste Termo, haja visto que a impossibilidade de sua execução manifestada pelo próprio contratado, o que poderá causar prejuízos evidentes para a entrega do veículo, tipo **VEÍCULO VAN (mínimo 15 lugares) - Convênio Saída N°:1491000138/2024/SEGOV.**

3.2. Estabelece-se ainda que o saldo do Contrato Administrativo N°:041/2024 que corresponde a **R\$ 298.099,99 (duzentos e noventa e oito mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, referente ao item 01 - **VEÍCULO VAN (mínimo 15 lugares) - Convênio Saída N°:1491000138/2024/SEGOV**, será cancelado em sua totalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS – O presente Termo passa a vigor a partir da presente data, ficando dispensadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, além da divulgação no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES - As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

I) As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) Dos vícios ocultos;

b) Da prestação de contas;

c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

6.1. O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas cláusulas e condições contratuais preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

7.1. A Rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação – Pregão Eletrônico Nº:006/2024.

7.2. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

7.3. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, bem como encaminha para a devida publicação.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 29 de agosto de 2024.

**EDNA MARCELINA PEREIRA
MADUREIRA VIANA – Prefeita
CONTRATANTE**

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE GONCALVES WEBER

Data: 04/09/2024 16:00:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS
LTDA -CNPJ:01.739.520/0001-83
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo

CPF: 066597226-10

Nome: Alexandre Gonçalves Weber

CPF: 246.671.926-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:041/2024 – Município de São Geraldo da Piedade x a empresa **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:01.739.520/0001-83. **OBJETO:** Aquisição de Veículos dos seguintes tipos e conforme descritos nos termos dos Convênios Saída - SEGOV, assim respectivamente: 01 (um) veículo Van (mínimo 15 lugares) - Convênio Saída Nº:1491000138/2024/SEGOV e 02 (dois) veículos passeio - Convênio Saída Nº:1491000155/2024/SEGOV - Secretaria de Estado de Governo, conforme Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21. **DATA DA RESCISÃO:** 29 de agosto de 2024. **VALOR:** R\$ 298.099,99 (duzentos e noventa e oito mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Edna Marcelina Pereira Madureira Viana - Prefeita.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente instrumento, **CERTIFICO** que, NESTA DATA, foi devidamente publicado no Quadro de Avisos do Município e no site Oficial do Município, conforme preconiza a Lei Municipal 085/2020 e art. 148 da Lei Orgânica Municipal.

São Geraldo da Piedade, 29 de agosto de 2024.


SÂMARA CAMILE SILVA

Equipe de Apoio da Comissão de Contratação